



PREFEITURA DE
PACATUBA



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.004/2025



ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 2.424/2023 – Governança das Contratações

Decreto Federal nº 10.540/2020 – Padrão Mínimo SIAFIC

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** constitui documento técnico obrigatório e estruturante da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.424/2023 e demais normas de governança das contratações do Município de Pacatuba, sendo elaborado com o objetivo de identificar, analisar e justificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

1.2. A contratação visa à **permissão de uso de solução informatizada integrada** composta pelos módulos de **Contabilidade, Licitação, Planejamento, Obras e Portal da Transparência**, em conformidade com os requisitos funcionais, não funcionais e normativos do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

1.3. O Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que todos os entes federativos devem operar suas rotinas contábeis, fiscais, orçamentárias e financeiras em sistema único e integrado, garantindo interoperabilidade, padronização e rastreabilidade das informações públicas essenciais ao ciclo de execução orçamentária. O não atendimento a tais requisitos implica riscos de inconsistências, fragilidade na prestação de contas e descumprimento de determinações legais impostas por órgãos de controle interno e externo, razão pela qual a adoção de solução tecnológica adequada se faz imprescindível.

1.4. O Município de Pacatuba, comprometido com os princípios de transparência, eficiência administrativa, modernização governamental e aprimoramento dos mecanismos de governança, necessita assegurar que suas práticas de gestão orçamentária, financeira, contábil e administrativa observem padrões de qualidade técnica, confiabilidade e segurança da informação. Nesse sentido, a seleção de solução informatizada que atenda de forma integral às exigências normativas representa medida indispensável à integridade e continuidade das ações administrativas.

1.5. A elaboração deste ETP está fundamentada em estudos técnicos, diagnósticos institucionais, consulta às necessidades dos setores impactados, levantamento de mercado, análise de riscos e comparação das alternativas possíveis, assegurando motivação qualificada, racionalidade decisória e aderência às regras de boa governança pública.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre do imperativo de implantação, no âmbito do Município de Pacatuba, de um sistema informatizado integrado que seja capaz de atender integralmente às normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 – SIAFIC, dispositivo este que estabelece requisitos estruturais, tecnológicos e procedimentais para padronização e interoperabilidade das informações referentes à execução orçamentária, financeira e contábil dos entes federativos.





A gestão municipal atual evidencia limitações operacionais decorrentes da ausência de solução tecnológica plenamente integrada entre os setores de planejamento, contabilidade, finanças, obras e licitações, resultando em riscos significativos para a consistência dos dados públicos, para o cumprimento de prazos legais e para a eficiência dos fluxos administrativos que sustentam o ciclo de gestão orçamentária.

A ausência de solução única e integrada ocasiona problemas como:

- multiplicidade de sistemas sem comunicação plena entre si;
- duplicidade de informações ou divergências contábeis;
- retrabalho operacional;
- dificuldades na geração de relatórios gerenciais e legais;
- fragilidades na consolidação das informações contábeis;
- risco de não atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- limitações na implementação de práticas de governança fiscal;
- impactos negativos na transparência ativa e no controle social.



A convergência das demandas institucionais de diversas áreas da Administração Municipal – planejamento, licitações, contabilidade, finanças, obras e transparência – evidencia que a ausência de integração sistêmica coloca em risco a qualidade da gestão pública. Dessa forma, a contratação da solução informatizada atende a interesse transversal, beneficiando múltiplos setores e contribuindo para maior eficiência global da Administração.

A necessidade é ainda reforçada pelo fato de que a não adoção de sistema informatizado que atenda integralmente às exigências do SIAFIC pode impactar negativamente a conformidade do Município com obrigações legais, colocando em risco sua responsabilidade fiscal e a transparência dos atos administrativos, bem como gerando apontamentos, recomendações e possíveis sanções por órgãos de controle.

Assim, a necessidade da contratação é inequívoca, objetiva, atual e essencial ao adequado funcionamento da máquina pública, cumprindo-se plenamente o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de solução informatizada integrada é justificada pela necessidade estratégica de modernização administrativa, fortalecimento da governança fiscal, aprimoramento do controle interno, mitigação de riscos operacionais e atendimento às exigências normativas de caráter obrigatório.

A gestão contábil, financeira e orçamentária dos entes públicos demanda precisão, padronização e rastreabilidade. O uso de sistemas desintegrados compromete diretamente esses requisitos, dificultando a produção de informações consistentes, tempestivas e auditáveis, essenciais para subsidiar decisões administrativas e para assegurar o cumprimento das obrigações legais perante órgãos de controle interno e externo.

Após análises institucionais conduzidas pela Secretaria de Finanças, verificou-se que a adoção de solução integrada proporcionará ganhos expressivos de eficiência, transparência e segurança das informações, ao permitir:

- integração plena entre módulos essenciais da gestão municipal;
- automação de rotinas administrativas e contábeis;
- redução de erros decorrentes de registros manuais;
- melhoria da capacidade de planejamento governamental;
- suporte à prestação de contas e à produção de relatórios padronizados;
- maior controle e fiscalização por parte da Administração;
- aderência a práticas modernas de governança de tecnologia da informação.



A solução informatizada, ao centralizar dados e procedimentos, reduz significativamente a probabilidade de inconsistências, melhora o monitoramento de gastos públicos, fortalece a gestão transparente e otimiza o uso dos recursos municipais, em plena conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, a justificativa da contratação fundamenta-se não apenas no atendimento à legislação, mas também na necessidade institucional de promover melhoria contínua da gestão pública, garantindo à população serviços mais eficientes, transparentes e tecnicamente qualificados.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II):

3.1 - A presente contratação está devidamente registrada no **Plano de Contratações Anual – PCA/2025**, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 2.424/2023, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, bem como de sua compatibilidade com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):

A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de **Solução Informatizada Integrada para Gestão Governamental**, em atendimento ao SIAFIC, contemplando os módulos de **Contabilidade, Administrativo-Financeiro, Comitê Financeiro, Planejamento, Compras e Licitações, Controle de Obras e Transparência**, além dos serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção e atualizações legais e evolutivas.

4.1. Requisitos Gerais da Contratação:

4.1.1. Regularidade: A Contratada deverá demonstrar plena regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, financeira e técnica, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4.1.2. Execução e Qualidade da Solução: A execução dos serviços e o fornecimento da Solução deverão ser realizados nos prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos, assegurando aderência às exigências do SIAFIC, MCASP, LRF, normas do TCE/CE e demais legislações pertinentes.

4.1.3. Continuidade da Solução e Equipe de Suporte: A Contratada deverá garantir a continuidade operacional da solução, mantendo equipe técnica qualificada para suporte, manutenção, correções, atualizações e atendimento aos usuários, sem ônus adicional à Administração.

4.1.4. Custos Inclusos: Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (federais, estaduais e municipais), comerciais e quaisquer outros incidentes sobre a execução dos serviços e fornecimento da Solução, inclusive os relacionados à implantação, utilização, manutenção preventiva e corretiva e alocação de profissionais qualificados.

4.1.5. Vínculo da Proposta: A proposta da Contratada é vinculante e todas as características técnicas, funcionais e operacionais serão exigidas durante a execução do contrato.

4.1.6. Conformidade Documental: A Contratada deverá obedecer rigorosamente às regras e condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência, Contrato, Proposta e seus documentos complementares.

4.1.7. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação de mão de obra (funcionários) ou de qualquer parte da infraestrutura da solução de gestão da mobilidade urbana, garantindo o controle total sobre a qualidade e a segurança do serviço entregue.

4.1.8. Natureza do Objeto: O objeto consiste em uma solução integrada de gestão governamental, fornecida em modelo SAAS, com alta complexidade técnica e



necessidade de aderência estrutural às exigências legais e de fiscalização.

4.1.9. Garantia da Proposta: Será exigida garantia da proposta, conforme definido no Edital, em percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 58 c/c Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.10. Garantia de Execução Contratual: A exigência de garantia de execução do contrato será avaliada e definida no Edital, considerando os riscos envolvidos e a conveniência para a Administração, podendo ser exigida em percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.11. Regime de Execução: O objeto será executado em regime de **prestação de serviços continuados**, com implantação, operação assistida, manutenção, suporte e atualizações contínuas.

4.1.12. Pagamento: O pagamento será mensal, condicionado ao ateste da execução e utilização efetiva da solução, sendo vedado reajuste antes de 12 meses da assinatura contratual.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

4.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de contrato(s) **pertinente(s) e compatível(is)** com o objeto desta licitação, demonstrando experiência real e efetiva na **implantação, operação, suporte e manutenção de soluções integradas de gestão governamental**.

Os atestados deverão evidenciar que o sistema implantado contemplou, no mínimo:

- Módulo Contábil;
- Módulo Administrativo-Financeiro;
- Módulo de Compras e Licitações;
- Módulo de Transparência;
- Atendimento integral ao SIAFIC, conforme parâmetros do Decreto Federal nº 10.540/2020.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação de informações, conforme autoriza o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Comprovação de Atendimento ao SIAFIC:

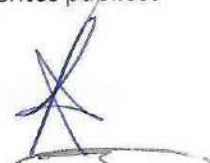
A licitante deverá comprovar que a solução ofertada atende às exigências técnicas e funcionais definidas no **Decreto Federal nº 10.540/2020**, demonstrando que o sistema está **em operação ativa em outros entes públicos**, garantindo aderência plena ao SIAFIC.

A comprovação poderá ocorrer por meio de:

- declarações de entes públicos usuários;
- atestados que mencionem expressamente conformidade com o SIAFIC;
- relatórios técnicos, pareceres ou certificados de adequação.

6.2.3. Experiência Mínima Exigida:

Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a licitante deverá comprovar experiência mínima mediante atestado(s) que evidenciem **implantação e operação estável, contínua e funcional de solução integrada de gestão** em entes públicos com porte e complexidade equivalentes ao Município de Pacatuba.





A documentação deverá demonstrar:

- estabilidade e desempenho da solução em ambiente governamental;
- aderência às normas contábeis, financeiras e de transparência;
- capacidade da empresa em dar suporte operacional contínuo.

4.3 – REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO:

A solução deve operar em ambiente **web**, hospedada em infraestrutura da contratada (SAAS), com controle de acesso, trilhas de auditoria, alta disponibilidade, segurança de dados e conformidade com a LGPD.

A seguir, apresentam-se as funcionalidades mínimas obrigatórias **por módulo**, conforme solicitado.

4.3.1. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DO SOFTWARE:

a) MÓDULO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:

- Acesso ao sistema via URL Web, com usuário e senha criptografada;
- Emissão de solicitações de empenho;
- Emissão de solicitações de liquidação;
- Emissão de ordem de compras/serviço;
- Controle de saldos de solicitações de empenho, liquidação e itens;
- Controles de suprimentos de fundos, passagens e diárias;
- Geração de alertas (fim de contratos etc.);
- Criação ilimitada de modelos de relatórios;
- Possibilidade de uso de modelos já adotados pelo Contratante;
- Crítica automática das dotações orçamentárias conforme Sistema SIM;
- Conjunto de críticas conforme legislação vigente;
- Mensagens automáticas de andamento processual;
- Macros de substituição de dados;
- Registro de solicitações com secretaria, itens, quantitativos e dotações;
- Recursos de autorização e controle integral das fases;
- Ferramentas de controle das modalidades conforme Lei nº 14.133/21;
- Emissão de relatórios padronizados;
- Arquivamento de relatórios;
- Sincronização com aplicativos em nuvem;
- Cadastro de documentos;
- Controle de movimentação processual;
- Fluxo personalizado com política de autorização;
- Histórico completo de eventos;
- Emissão de relatórios de localização de processos;
- Visualização de pareceres e despachos;
- Envio automático de e-mails sobre vencimento de contratos;
- Cadastro de PF/PJ, bens, serviços, responsáveis e processos de compra;
- Relatórios gerenciais de processos;
- Solicitação de alteração orçamentária junto ao módulo contábil.

b) MÓDULO DE COMITÊ FINANCEIRO:

- Acesso com usuário e senha criptografada;
- Visualização de todas as etapas da despesa pública;



- Autorização total, parcial ou glosa de processos;
- Visualização de saldos de atas, contratos, aditivos e solicitações;
- Verificação de saldo orçamentário;
- Controle por planilhas eletrônicas;
- Visualização/autorização de projetos básicos;
- Emissão de relatórios padronizados;
- Integração com módulo administrativo.



c) MÓDULO CONTÁBIL:

Inclui, entre outros:

- PCASP;
- Personalização de eventos contábeis;
- Cadastros de receitas, empenhos, liquidações, pagamentos;
- Integrações com tributos, dívida ativa, almoxarifado, patrimônio, obras; Controle de restos a pagar;
- Balancetes e relatórios legais (LRF, SIOPS, SICONFI etc.);
- Conciliação bancária automática;
- Publicação automática em transparência (Lei 131/2009);
- Geração de arquivos SIM/TCE-CE;
- Geração de RREO, RGF, DCA, balanço anual;
- Protocolos, agendamentos e autorizações de pagamento.

d) MÓDULO DE CONTROLE DE OBRAS:

Inclui:

- Dashboards;
- Cadastro de obras, OS, serviços de engenharia;
- Medições, fiscalizações, diários de obra;
- Relatórios gerenciais;
- Integração com contabilidade, administrativo, licitações e contratos;
- Cadastro de cronograma físico-financeiro e classificação contábil da obra, etc.

e) MÓDULO DE PLANEJAMENTO (PPA e LOA):

Inclui:

- Cadastro de programas, eixos, metas, iniciativas, indicadores;
- PPA participativo online;
- Projeções de receita e despesa;
- Relatórios de monitoramento;
- LOA com previsão, projeção, fixação, QDD, subações, críticas, metas de arrecadação;
- Relatórios conforme Lei 4.320/64 e LRF.





f) MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Inclui:

- Controle de vigência de contratos/aditivos;
- Controle de ARP e quantitativos;
- Cadastro de processos, pareceres, documentos e fornecedores;
- Integração com SIM;
- Críticas orçamentárias;
- Emissão de relatórios;
- Módulo web integrado;
- Backup;
- Fluxos configuráveis;
- Integrações com planejamento, obras e contabilidade.



g) MÓDULO DE TRANSPARÊNCIA

Inclui:

- Atendimento ao art. 48 da LRF, LC 156/2016 e Decreto 10.540/2020;
- Informações de execução orçamentária, financeira, contratos, obras, folha, convênios etc.;
- Acesso aberto sem login;
- Busca avançada;
- Informações com filtros;
- Dashboards;
- Acessibilidade;
- Publicação automática integrada a todos os módulos.

4.3.2. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:

A solução deverá:

- Operar integralmente em ambiente web (SAAS);
- Garantir alta disponibilidade ($\geq 99\%$);
- Possuir backup automático;
- Utilizar criptografia em trânsito e repouso;
- Manter trilhas de auditoria;
- Obedecer à LGPD;
- Permitir múltiplos acessos simultâneos.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV):

5.1. Os quantitativos previstos neste estudo encontram-se detalhadamente especificados a seguir, tendo sido definidos com base na análise da demanda da Administração. As justificativas para as quantidades indicadas estão formalmente registradas no **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, emitido pela Secretaria de Finanças, acompanhadas dos respectivos anexos ou demais documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas, sempre que aplicável.

5.2. Cabe ressaltar que a definição desses quantitativos foi conduzida pelo órgão demandante, considerando critérios técnicos, operacionais e históricos de consumo ou utilização, de modo a garantir que a estimativa esteja alinhada às necessidades institucionais e ao princípio da economicidade.



5.3. O valor estimado para a contratação foi determinado com base em pesquisas realizadas em sites governamentais, portais de transparência e consultas a fornecedores do mercado, visando aferir o preço médio praticado para serviços de natureza similar e complexidade equivalente, em consonância com a metodologia de levantamento de mercado prevista na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento a ser adotado será o **Menor Preço Global**.

5.4. Com fundamento nas pesquisas de preços realizadas, obteve-se o seguinte quantitativo e valor estimado para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Permissão de uso de solução informatizada integrada (SIAFIC) – SAAS, contemplando os seguintes módulos: Contabilidade, Administrativo-Financeiro, Comitê Financeiro, Planejamento, Compras e Licitações, Controle de Obras e Transparência.	mês	12	34.833,33	417.999,96

5.5. O valor estimado contempla, de forma global, todos os custos necessários à adequada execução do objeto, incluindo:

- Licença de uso do sistema (SAAS);
- Suporte técnico;
- Atualizações normativas e tecnológicas;
- Manutenção corretiva e evolutiva;
- Implantação e migração de dados;
- Treinamento de usuários;
- Infraestrutura em nuvem necessária à operação.

5.6. Ressalta-se que os valores apresentados refletem a média obtida nas pesquisas realizadas, podendo sofrer variações em razão de eventual oscilação de mercado até a data da contratação, respeitando-se, contudo, os parâmetros legais previstos para estimativa de custos na fase de planejamento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V):

A análise de mercado para a contratação da **Solução Informatizada Integrada de Gestão Governamental em atendimento ao SIAFIC** foi conduzida em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços do Município. O objetivo foi identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos pelos módulos de **Contabilidade, Administrativo-Financeiro, Planejamento, Controle de Obras, Compras/Licitações e Transparência**, fundamentais à execução orçamentária, financeira e contábil do Município de Pacatuba/CE.

O levantamento buscou compreender as diversas modalidades de provimento de sistemas utilizados pela Administração Pública, analisando desde soluções fragmentadas ou parcialmente integradas até sistemas completos de gestão governamental, fornecidos sob o modelo **Software as a Service (SAAS)**. A investigação comparou custos, benefícios, riscos, níveis de aderência normativa, capacidade de integração e maturidade tecnológica de cada alternativa, avaliando suas vantagens e limitações frente às necessidades institucionais da Secretaria de Finanças – SEFIN.



6.1 – Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas de Solução:

OPÇÃO 1 – Aquisição apenas do Software (licenças SAAS sem serviços de implantação, migração e suporte complexo):

Análise:

Esta alternativa consistiria apenas na contratação do software em si, sem incluir serviços especializados de implantação, migração de dados legados, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva, treinamento ou parametrização dos módulos críticos (planejamento, contabilidade, compras, etc.).

Pontos Positivos:

- Redução inicial do custo de contratação.
- Maior liberdade para o Município contratar separadamente serviços adicionais conforme necessidade.

Pontos Negativos:

- Elevadíssimo risco de subutilização da solução por falta de implantação especializada.
- A migração dos dados precisaria ser feita pela Administração, gerando risco de inconsistências contábeis e fiscais.
- Ausência de suporte técnico robusto compromete o atendimento ao SIAFIC e ao Decreto Federal nº 10.540/2020.
- O Município assumiria toda a responsabilidade por integração com folha, tributos, dívida ativa, obras, SIM/TCE, SICONFI e demais sistemas.
- Necessidade de equipe interna altamente qualificada, o que o Município não possui atualmente.
- Falta de atualizações evolutivas e legais, expondo o Município a riscos de descumprimento normativo (MCASP, LRF, interpretações TCE/CE, SICONFI etc.).

Conclusão Parcial:

Alternativa **tecnicamente insuficiente**, colocando em risco a aderência normativa, o funcionamento integrado da gestão contábil-orçamentária e a transparência pública.

OPÇÃO 2 – Aquisição de Software + Contratação Separada dos Serviços de Implantação, Migração e Suporte:

Análise:

Nessa alternativa, o Município contrataria o sistema de um fornecedor e, por meio de procedimentos próprios adicionais, terceirizaria implantação, parametrização, migração dos dados, capacitação de usuários, suporte e manutenção.

Pontos Positivos:

- Libertação parcial para escolha de prestadores distintos.
- Possibilidade de maior competição em cada contratação.

Pontos Negativos:

- Fragmentação contratual, dificultando gestão, fiscalização e responsabilização.
- “Jogo de empurra” entre fornecedores em casos de falhas.
- Integrações entre módulos (Contabilidade, Administrativo, Planejamento, Licitações, Obras e Transparência) ficariam instáveis.
- Múltiplos fornecedores tornariam mais lenta a resolução de problemas.



- Risco de divergência entre parametrização contábil, rotinas orçamentárias e obrigações legais.
- Maior custo indireto com logística e acompanhamento técnico.

Conclusão Parcial:

Alternativa considerada **desfavorável**, devido ao alto risco operacional e baixa eficiência administrativa.

OPÇÃO 3 – Manutenção do Sistema Atual / Solução Fragmentada ou Parcialmente Manual:

Análise:

Consiste em manter os sistemas atualmente utilizados pelo Município, que operam com baixa integração entre áreas e exigem rotinas manuais ou sem automação completa.

Pontos Positivos:

- Baixíssimo custo inicial.
- Não exige migração imediata.

Pontos Negativos:

- **Não atende ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC).**
- Sistemas desconectados geram retrabalho, inconsistência de registros e risco de erro contábil.
- Falta de integração impede conciliação automática e visão gerencial consolidada.
- Dificulta a prestação de contas e alimentações obrigatórias (SICONFI, TCE/CE, LRF etc.).
- Transparência pública insuficiente, contrariando Lei Complementar nº 131/2009.
- Atrasos na execução orçamentária e falhas no controle de obras, contratos, procedimentos licitatórios e balanços.

Conclusão Parcial:

Alternativa **inviável**, pois não atende às exigências legais e compromete a governança fiscal do Município.

OPÇÃO 4 – Desenvolvimento de Solução Própria (In-house):

Análise:

Implica a construção de um sistema completo e exclusivo do Município, desenvolvido por equipe própria ou empresa contratada apenas para desenvolvimento.

Pontos Positivos:

- Alto nível de customização.
- Propriedade intelectual do Município.

Pontos Negativos:

- **Altíssimo custo** de desenvolvimento, infraestrutura, hospedagem, testes e segurança da informação.
- Prazo incompatível com a urgência de atendimento ao SIAFIC.
- Necessidade de equipe de TI qualificada permanentemente.
- Elevado risco tecnológico, inclusive de obsolescência.
- Baixa escalabilidade e dificuldades de integração com SIM/TCE, SICONFI e demais plataformas.





- Ausência de garantia de atualização automática conforme mudanças no MCASP, LRF e legislações complementares.

Conclusão Parcial:

Alternativa **inadequada e onerosa**, sem viabilidade econômica nem técnica.

OPÇÃO 5 – Solução Integrada (SAAS + Serviços Especializados de Implantação, Suporte, Migração, Manutenção e Transparência):

Análise:

Consiste na contratação de solução completa, fornecida como serviço (SAAS), em que o mesmo fornecedor é responsável pelos módulos integrados, suporte técnico, atualizações legais, hospedagem, treinamento, migração e operação assistida.

Pontos Positivos:

- **Integração total** entre os módulos (Contabilidade, Administrativo-Financeiro, Planejamento, Obras, Licitações, Transparência).
- Conformidade imediata com o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC).
- Redução de riscos por centralização da responsabilidade.
- Dados migrados por equipe técnica especializada.
- Atualizações automáticas conforme MCASP, SICONFI, LRF e normativas do TCE/CE.
- Alto desempenho e disponibilidade.
- Suporte, treinamento e resolução de incidentes com um único fornecedor.
- Maior eficiência operacional e redução de retrabalho.

Pontos Negativos:

- Dependência contratual do fornecedor.
- Menor margem para customizações extremas.

Conclusão Parcial:

Alternativa **mais robusta, segura, funcional e aderente às necessidades da SEFIN**, permitindo plena integração e governança fiscal.

CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução Integrada (SAAS + Serviços Especializados)** é a única opção capaz de atender plenamente às exigências técnicas, legais e operacionais impostas pelo SIAFIC, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, pelo MCASP, pela LRF e pelas orientações do TCE/CE.

As demais alternativas apresentam riscos elevados, falta de integração, exposição a inconsistências contábeis, fragilidade na transparência e ausência de aderência normativa.

Assim, a Solução Integrada representa a alternativa mais:

- eficiente,
- segura,
- econômica,





- alinhada ao interesse público,
- aderente à legislação fiscal,
- compatível com a governança pública, e
- apta a assegurar rastreabilidade, transparência automática e confiabilidade dos dados governamentais.



7.2 Levantamento e Escolha da Modalidade de Contratação:

Para a escolha da modalidade de contratação da **Solução Informatizada Integrada para Gestão Governamental em Atendimento ao SIAFIC**, foram analisadas as práticas de mercado e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Observa-se que a contratação de sistemas de gestão pública, bem como de serviços correlatos de implantação, suporte, manutenção e atualização legal, constitui demanda comum entre órgãos e entidades da Administração Pública, sendo amplamente ofertada pelo mercado especializado.

- **O objeto da presente contratação é de natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, requisitos funcionais e especificações técnicas podem ser definidos objetivamente no edital, considerando práticas usuais adotadas no mercado de soluções informatizadas para gestão governamental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- A implementação via **processo licitatório, notadamente por meio de Pregão Eletrônico**, é amplamente consolidada e adequada para este tipo de solução, especialmente quando ofertada em regime de **Software as a Service – SAAS**, integrando módulos de Contabilidade, Planejamento, Administração Financeira, Obras, Compras e Licitações, e Transparência Pública.
- **Não será necessária a realização de audiência ou consulta pública**, pois, apesar da complexidade funcional da solução e da criticidade dos módulos envolvidos, trata-se de objeto amplamente conhecido pelos fornecedores do setor, com soluções consolidadas e disponíveis no mercado nacional. Os requisitos descritos neste ETP enquadram-se em padrões já praticados por empresas especializadas em sistemas de gestão pública.
- Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consultas a editais e atas de registro de preços disponíveis em plataformas oficiais, com o objetivo de identificar melhores práticas, tecnologias emergentes e inovações aplicáveis ao atendimento do SIAFIC. Essas consultas permitiram observar grande oferta de sistemas integrados para gestão governamental, com módulos contábeis, orçamentários, financeiros, administrativos, de licitações, obras e transparência, demonstrando maturidade e competitividade no mercado para esse segmento.

MUNICIPIO	Nº PROCESSO	OBJETO	LINK/FONTE
SÃO LUÍS DO CURU/CE	EDITAL Nº 0805.01-2025-PE/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE LICITAÇÃO, DE PATRIMÔNIO, DE ALMOXARIFADO E DE FROTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.	https://pncp.gov.br/app/editais/07623051000119/2025/70
JAGUARUANA/CE	EDITAL Nº 90046-2025-ADM/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COMPREENDENDO LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONTEMPLANDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES INTEGRADO A CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA–CE	https://pncp.gov.br/app/editais/07615750000117/2025/75



ERERÉ/CE	EDITAL Nº PE01.25SEPLA/ 2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE: LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, ALMOXARIFADO, SISTEMA INFORMATIZADO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	https://pncp.gov.br/app/editais/12465068000125/2025/26
ACOIARA/CE	EDITAL Nº PE- 001/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOIARA/CE.	https://pncp.gov.br/app/editais/07847379000119/2025/2
MARANGUAPE/CE	EDITAL Nº 03.001/2025- PE/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, CEARÁ.	https://pncp.gov.br/app/editais/07963051000168/2025/16

7.3. Análise das Modalidades de Contratação:

Para a contratação da **Solução Informatizada Integrada de Gestão Governamental em Atendimento ao SIAFIC**, avaliou-se, sob a ótica da legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as modalidades aplicáveis ao objeto. Considerando a natureza do serviço — solução SAAS com múltiplos módulos obrigatórios (Contabilidade, Administração Financeira, Planejamento, Compras/Licitações, Obras e Transparência), com atualizações normativas contínuas e suporte técnico especializado — foram examinadas duas alternativas principais: o **Pregão Eletrônico** e a **Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)**.

OPÇÃO 1: PREGÃO ELETRÔNICO (Sem Registro de Preços):

Análise:

O Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo soluções tecnológicas em modelo SAAS, cujo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. No presente caso, o Pregão será utilizado **sem formação de Ata de Registro de Preços**, ou seja, com contratação direta e imediata, voltada exclusivamente para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Pacatuba/CE.

Trata-se da modalidade que permite maior detalhamento técnico e jurídico das especificações exigidas para conformidade ao **SIAFIC** e ao **Decreto Federal nº 10.540/2020**, além de promover competição entre fornecedores especializados.

Pontos Positivos:

• Transparência e ampla competitividade:

Garante publicidade plena e participação de empresas com experiência comprovada em gestão pública, aumentando a competitividade e a probabilidade de contratação com o melhor preço global.



- **Flexibilidade e controle técnico pela Administração:**

Permite à Prefeitura definir, com exatidão, todos os requisitos da solução integrada: funcionalidades, integrações, módulos obrigatórios (PCASP, LRF, LOA, PPA, LDO, Obras, Compras, Transparência), trilhas de auditoria, segurança da informação, SLA e demais exigências legais.

- **Contratação imediata e direcionada:**

Por não envolver Registro de Preços, o processo licitatório garante execução rápida do contrato, alinhada à urgência institucional da SEFIN em atender às exigências do SIAFIC.

- **Planejamento financeiro claro:**

O valor contratado é único e fechado, facilitando o planejamento orçamentário e eliminando incertezas relacionadas ao consumo futuro.

Pontos Negativos:

- **Complexidade técnica e documental:**

A elaboração do edital, termo de referência, especificações técnicas, matriz de riscos, critérios de julgamento e exigências legais requer maior esforço técnico e jurídico por parte da Administração.

- **Prazo processual mais elevado:**

A necessidade de consultas ao mercado, fase competitiva, habilitação, julgamento e eventuais recursos pode prolongar a tramitação entre 45 e 90 dias.

Conclusão Parcial:

O Pregão Eletrônico de contratação direta — sem Registro de Preços — mostra-se plenamente adequado, permitindo personalização ampla, concorrência efetiva, segurança jurídica e aderência total às exigências normativas do SIAFIC.

OPÇÃO 2: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA):

Análise:

A Adesão à Ata permite ao Município utilizar preços e condições previamente pactuados por outros órgãos. Embora ofereça rapidez, pode trazer limitações consideráveis quando se trata de solução SIAFIC, que exige integrações profundas, módulos obrigatórios e aderência a normativos federais e contábeis.

Pontos Positivos:

- **Rapidez e simplicidade no procedimento:**

Viabiliza contratação em prazo mais curto, útil em contextos de urgência administrativa.

- **Menor carga administrativa:**

Reduz o trabalho interno de elaboração de edital, pesquisas e demais etapas preparatórias.

- **Possibilidade de ganhos por economia de escala:**

Pode permitir acesso a preços competitivos negociados em certames de grande volume.

Pontos Negativos:

- **Baixa flexibilidade para adaptações técnicas:**

O Município seria obrigado a aceitar integralmente as condições da Ata, o que compromete o alinhamento da solução às exigências específicas do SIAFIC.



- eventos contábeis personalizados;
- exigências de integração com módulos internos;
- requisitos de conformidade com o Decreto 10.540/2020;
- níveis de serviço, suporte e implantação;
- integração entre módulos de Obras, Planejamento e Licitação.

• **Risco de insuficiência funcional:**

A solução registrada em Ata pode não contemplar todos os módulos ou especificações essenciais à gestão contábil e fiscal municipal.

• **Restrições legais e quantitativas da carona:**

Exige justificativa robusta da vantajosidade e comprovação de compatibilidade técnica, sob pena de questionamentos dos órgãos de controle.

Conclusão Parcial:

A adesão à Ata, embora rápida, pode comprometer a total aderência ao SIAFIC, gerar defasagem técnica e impor limitações significativas à customização, colocando em risco a operacionalidade dos módulos essenciais da administração.

CONCLUSÃO SOBRE A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para o Município de Pacatuba/CE, e especialmente para a Secretaria de Finanças, a contratação da **Solução Informatizada Integrada para Atendimento ao SIAFIC** requer:

- aderência estrita ao Decreto Federal nº 10.540/2020;
- integração total entre contabilidade, planejamento, financeiro, licitações, obras e transparência;
- atualizações normativas permanentes (PCASP, LDO, LOA, LRF, SICONFI, SIOPS, etc.);
- mecanismos de auditoria e governança;
- segurança da informação;
- personalização segundo fluxos administrativos locais;
- implantação e migração de dados com suporte especializado.

Diante desses fatores, conclui-se que a modalidade **Pregão Eletrônico (sem Registro de Preços)** é a mais vantajosa, pois:

Permite detalhar todas as especificações e exigências técnicas;
Assegura maior competitividade e melhor preço global;
Garante segurança jurídica e aderência ao SIAFIC;
Possibilita contratação imediata, alinhada ao cronograma institucional;
Evita limitações e riscos da adesão a Atas.

Assim, a Administração opta fundamentadamente pela realização de **Pregão Eletrônico**, como a alternativa mais eficiente, segura, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI):

7.1 - A estimativa de contratação para o período total de 12 (doze) meses é de R\$ 417.999,96 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme valores obtidos por meio de pesquisas em sites governamentais, bases de compras públicas e Portais de Transparência, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.





8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII):

A Solução proposta visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma **Solução Informatizada Integrada de Gestão Governamental**, ofertada em regime **Software as a Service – SAAS**, abrangendo todos os módulos necessários ao atendimento integral do **SIAFIC**, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, incluindo Contabilidade, Administração Financeira, Planejamento Governamental, Compras e Licitações, Controle de Obras e Portal da Transparência.

A Solução deverá ser acompanhada de serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações normativas e capacitação.

Esta Solução foi definida como a alternativa mais eficiente, segura e tecnicamente adequada após análise de mercado e levantamento de necessidades conduzidos pela Secretaria de Finanças, que identificaram que apenas um **ambiente integrado**, com interoperabilidade completa entre os módulos, é capaz de garantir governança, rastreabilidade, conformidade normativa, padronização de registros e continuidade operacional.

3.1. Arquitetura da Solução e Abrangência Operacional:

Solução será implementada em **Lote Único**, assegurando integração plena entre os módulos e apoiando as rotinas da Administração Municipal em diversos níveis, incluindo:

- Execução orçamentária e financeira;
- Contabilidade pública (PCASP, LRF, relatórios, auditorias);
- Planejamento (PPA, LDO, LOA, indicadores e metas);
- Processos de compras, atas e licitações (Lei 14.133/2021);
- Acompanhamento físico-financeiro de obras e engenharia;
- Transparência ativa e integridade das informações publicadas.

A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização, ativação, atualização e operação assistida de toda a Solução, garantindo sua plena conformidade com normas federais, estaduais e municipais.

8.2. Características Essenciais da Solução e Justificativa Técnica:

A Solução deverá ser completa, integrada e multifuncional, eliminando fragmentações sistêmicas e garantindo:

- Conformidade plena ao Decreto 10.540/2020;
- Processos automatizados e padronizados;
- Execução orçamentária e financeira totalmente rastreável;
- Dashboards gerenciais e indicadores de desempenho;
- Alta disponibilidade, escalabilidade e segurança;
- Atualizações contínuas para adequação às normas contábeis e fiscais;
- Integração nativa entre todos os módulos;
- Customização dos fluxos e tabelas, conforme necessidades da SEFIN.

A integração dos módulos reduz retrabalho, mitiga riscos operacionais e assegura coerência dos dados, condição indispensável para a execução orçamentária moderna e para a transparência ao cidadão.

8.3. Segurança e Integridade dos Dados:

A Solução deverá adotar padrões elevados de segurança da informação, incluindo:

- Criptografia em repouso e em trânsito;



- Perfis de acesso com autenticação multifatorial;
- Trilha de auditoria completa em todos os módulos;
- Conformidade integral com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**;
- Backups automáticos e redundância;
- Alta disponibilidade e mecanismos de continuidade de negócios.

8.4. Gestão, Suporte Técnico e Monitoramento:

A Solução deverá disponibilizar:

- Suporte técnico especializado, conforme SLAs definidos;
- Atualizações contínuas e automáticas (corretivas e evolutivas);
- Monitoramento ativo da disponibilidade e performance;
- Treinamentos para usuários, gestores e administradores;
- Assessoria técnica permanente para rotinas operacionais e análises.

8.5. Necessidade e Obrigatoriedade de Prova de Conceito (POC):

Em razão da elevada complexidade funcional da Solução e da necessidade de comprovar a aderência técnica, legal e operacional ao **SIAFIC** e demais normativos aplicáveis, será **obrigatória a realização de Prova de Conceito (POC)**, constituindo etapa **eliminatória** do processo licitatório.

A POC será realizada **após a fase de lances**, sendo convocada **exclusivamente a empresa melhor classificada**, observada a ordem de classificação das propostas. A empresa convocada terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação da Solução em ambiente de demonstração.

A demonstração poderá ocorrer de **forma virtual, desde que previamente agendada** junto à equipe técnica da Secretaria de Finanças.

O agendamento seguirá estritamente o **Checklist Técnico de Avaliação** disponibilizado no início da sessão.

Objetivos da POC:

A Prova de Conceito visa comprovar, de forma objetiva e prática:

- A aderência integral da Solução ao Decreto 10.540/2020;
- O atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais do Termo de Referência;
- A conformidade com o PCASP, MCASP, LRF e demais normativos do Tesouro Nacional;
- A capacidade de integração entre os módulos;
- A navegabilidade, usabilidade e responsividade do sistema;
- A operação dos processos orçamentários, contábeis, financeiros e administrativos;
- A consistência das trilhas de auditoria e da segurança da informação.

Procedimentos da POC:

A licitante deverá disponibilizar à Comissão Técnica:

- acesso com perfil de administrador;
- base demonstrativa;
- módulos integrados operacionais;
- logs, trilhas de auditoria e relatórios;
- processos simulados de empenho, liquidação, pagamento, planejamento e obras;



- testes de integração entre contabilidade, financeiro, compras, planejamento e transparência.

A PoC será conduzida pela Comissão Técnica designada pela SEFIN, com participação, quando necessário, do Gabinete da Prefeita e de outras pastas impactadas.

Avaliação e Resultado:

Após a prova, a Comissão deverá:

- preencher o **Checklist Técnico de Avaliação**, e
- emitir **Relatório de Avaliação Técnica**, atestando o grau de aderência da solução apresentada.



O relatório será anexado ao processo licitatório como parte da instrução da fase de julgamento técnico.

O **não atendimento integral** aos requisitos da PoC resultará em **desclassificação imediata**, sendo convocada a próxima colocada para realização de nova prova.

Finalidade da POC:

A POC tem caráter decisório e visa:

- mitigar riscos de contratação inadequada;
- assegurar que a solução atenda plenamente às normas contábeis e fiscais;
- garantir estabilidade, interoperabilidade, governança e segurança da informação;
- validar a capacidade da empresa de cumprir integralmente o objeto.

8.6. Justificativa Econômica e Benefícios:

A Solução SAAS integrada reduz custos de infraestrutura, elimina gastos com servidores físicos, assegura atualizações automáticas e proporciona previsibilidade orçamentária. Os benefícios operacionais, a conformidade legal, a maior eficiência administrativa e a redução de riscos justificam plenamente a adoção desta Solução como instrumento central de modernização da gestão governamental do Município.

8.7. Anexo Técnico - Checklist de Avaliação da Prova de Conceito (PoC)

Nº	Requisito / Funcionalidade Avaliada	Descrição do Critério	Atende (Sim/Não)	Observações da Comissão Técnica
1	Acesso Web e Responsividade	Sistema acessível em ambiente web, sem necessidade de instalação local, com compatibilidade em diferentes navegadores e dispositivos.		
2	Integração entre módulos	Comprovação de integração entre os módulos de Planejamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Financeiro, Patrimônio, Compras, Obras e Transparência.		
3	Conformidade com o Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC)	Demonstra aderência aos requisitos mínimos do SIAFIC, conforme normativos federais.		



Nº	Requisito / Funcionalidade Avaliada	Descrição do Critério	Atende (Sim/Não)	Observações da Comissão Técnica
4	Usabilidade e Interface	Interface intuitiva, organizada e com navegação fluida, permitindo facilmente localização de informações e rotinas.		281
5	Execução Orçamentária e Financeira	Registro e acompanhamento das etapas de empenho, liquidação e pagamento, com vinculação automática à contabilidade.		4
6	Gestão Tributária e Dívida Ativa	Integração automática com os módulos de arrecadação, tributação e dívida ativa.		
7	Geração de Relatórios e Dashboards	Emissão de relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento em tempo real, compatíveis com os padrões do TCE/CE e SICONFI.		
8	Segurança da Informação	Controle de acesso por níveis de permissão, autenticação e trilhas de auditoria das operações.		
9	Suporte Técnico e Estabilidade	Disponibilização de suporte durante a PoC e estabilidade comprovada durante a execução dos testes.		
10	Conformidade Contábil (MCASP)	Aderência ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.		
11	Publicação em Portal da Transparência	Demonstração da funcionalidade de publicação automática de informações legais e fiscais.		
12	Atualizações Automáticas	Evidência de atualização automática do sistema sem necessidade de intervenção manual.		
13	Documentação Técnica e Treinamento	Entrega de manuais de operação e demonstração da metodologia de capacitação de usuários.		

Após a execução da PoC, a Comissão Técnica deverá preencher o presente checklist e emitir Relatório de Avaliação Técnica, indicando o grau de aderência da solução aos requisitos avaliados e concluindo pela aprovação ou reprovação da PoC. O relatório final será anexado ao processo licitatório, compondo a instrução da fase de julgamento técnico, para fins de deliberação e adjudicação.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII c/c art. 40 e art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

9.1. A análise quanto ao parcelamento ou não do objeto desta contratação, nos termos do art. 18, §1º, VIII, combinado com os arts. 40 e 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, concluiu, de maneira motivada, pela impossibilidade técnica, operacional e jurídica de divisão do objeto, que consiste na contratação de uma **Solução Informatizada Integrada para Execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Planejamento, Compras/Licitações, Obras e Transparência**, em conformidade com o **SIAFIC**. A contratação deverá ocorrer em **Lote Único**, uma vez que o objeto não comporta fracionamento sem que haja prejuízo à integralidade, continuidade, padronização e eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

O modelo de solução buscado é composto por um conjunto integrado de softwares em arquitetura SAAS (Contabilidade – PCASP e NBCASP; Administração Financeira; Planejamento – PPA, LDO e LOA; Compras e Licitação; Obras; Portal da Transparência), além de serviços contínuos de implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção corretiva



e evolutiva e atualizações normativas obrigatórias. Todos esses componentes apresentam **interdependência técnica absoluta**, operando de forma unificada e sincronizada, de modo que o parcelamento importaria em necessidade de múltiplas integrações paralelas, potenciais conflitos de compatibilidade, falhas na comunicação entre módulos e maior risco de interrupção das atividades essenciais da Secretaria de Finanças e demais unidades administrativas dependentes da execução orçamentária e financeira.

A contratação de diferentes fornecedores para os diversos componentes criaria **heterogeneidade tecnológica**, incompatibilidade de protocolos, divergências entre estruturas de dados e dificuldades para garantir a conformidade com o **Decreto Federal nº 10.540/2020 – SIAFIC**, bem como para atender às exigências do Tesouro Nacional, do SICONFI, SIM/TCE, SIOPS, SIOPE e demais sistemas federativos. Além disso, comprometeria a padronização operacional dos fluxos internos, uma vez que os processos de empenho, liquidação, pagamento, contabilidade, planejamento e transparência dependem de **base única, padronizada e integrada**, condição expressamente exigida pelo SIAFIC.

A padronização tecnológica é diretriz legal expressa, integrada ao planejamento e ao princípio da eficiência (arts. 6º, 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021). O parcelamento geraria risco evidente de sobreposição de responsabilidades, aumentando a probabilidade de “jogo de empurra” entre fornecedores em situações de falhas sistêmicas ou operacionais, inviabilizando a responsabilização clara — o que afronta diretamente o princípio da segregação e gestão eficiente de scos previsto no art. 82, §1º da mesma lei.

Do ponto de vista da operação cotidiana, o funcionamento de todos os módulos depende de **plena integração**: o módulo de Compras alimenta a fase de empenho; o empenho se comunica com liquidação e pagamento; todos os eventos alimentam simultaneamente o módulo contábil; o planejamento depende da execução orçamentária; o Portal da Transparência recebe dados consolidados e automáticos; e as obras exigem integração físico-financeira e geração de eventos patrimoniais e orçamentários. Qualquer fragmentação afetaria diretamente o fluxo de informações, prejudicando a rastreabilidade, a integridade dos dados e a segurança jurídica dos atos administrativos.

Em termos de governança, suporte e atualização, a adoção de múltiplos fornecedores tornaria inviável a manutenção evolutiva alinhada às mudanças frequentes dos normativos contábeis e fiscais, às atualizações do PCASP, às instruções do Tesouro Nacional e às adaptações de ambiente exigidas pelos sistemas federativos. Todos esses ajustes devem ser realizados de forma centralizada, coordenada e simultânea, o que é incompatível com soluções fragmentadas.

A economicidade e a racionalidade administrativa, conforme determinado pelo art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021, também são favorecidas pelo Lote Único. A Solução integrada reduz custos de transação, elimina retrabalhos, simplifica o acompanhamento contratual e evita duplicidade de esforços de suporte, treinamento, implantação e integrações técnicas.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 718/2024 – Plenário, reforça que o **lote único é juridicamente adequado quando o objeto apresenta indivisibilidade técnica e operacional**, advertindo que o parcelamento artificial pode representar risco à execução, à competitividade e ao resultado útil da contratação, sobretudo em soluções tecnológicas integradas como esta.

Diante de todos esses elementos, conclui-se que o objeto da presente contratação é **tecnicamente indivisível**, sendo inviável seu parcelamento sem prejuízo à padronização, integração, segurança, continuidade e eficiência da Gestão Governamental em atendimento ao SIAFIC. A contratação em **Lote Único** é, portanto, medida necessária, adequada e juridicamente fundamentada, garantindo uma solução coesa, interoperável e plenamente funcional para atender às necessidades institucionais do Município de Pacatuba/CE.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

A presente contratação tem como finalidade alcançar a plena conformidade do Município de Pacatuba/CE com o **Decreto Federal nº 10.540/2020**, que institui o **SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária**,



Financeira e Contábil, garantindo a existência de uma solução informatizada moderna, integrada, segura e aderente aos padrões exigidos pelo Tesouro Nacional, pelos Tribunais de Contas e pela legislação fiscal vigente.

Os resultados pretendidos compreendem, de maneira ampla e integrada, a modernização dos processos administrativos da Secretaria de Finanças, o fortalecimento da governança contábil e fiscal e a eficiência na gestão das políticas públicas. São objetivos concretos a serem alcançados com a implementação da Solução:

10.1. Convergência Legal e Padronização Institucional:

- Garantir a aderência total ao Decreto nº 10.540/2020, assegurando que toda a execução orçamentária, financeira e contábil esteja integrada em base única, padronizada e rastreável.
- Atender aos padrões do **PCASP**, às normas do **MCASP**, às **NBCASP** do CFC, bem como às diretrizes do **SICONFI**, **SIOPS**, **SIOPE**, **SIM/TCE-CE** e demais sistemas federativos.
- Disponibilizar informações consistentes e atualizadas, eliminando discrepâncias entre módulos, bancos de dados e documentos oficiais.

10.2. Fortalecimento da Governança Fiscal e da Execução Orçamentária:

- Modernizar o fluxo da despesa pública, garantindo processos mais ágeis e auditáveis, desde o planejamento até o pagamento de credores.
- Ampliar a capacidade de controle interno e externo, permitindo análises mais precisas, tempestivas e confiáveis.
- Melhorar a qualidade dos registros contábeis e o acompanhamento dos indicadores fiscais, incluindo limites de gastos, despesas com pessoal, endividamento e metas fiscais.

10.3. Otimização dos Processos Administrativos:

- Reduzir retrabalhos, duplicidades de registros e falhas decorrentes da falta de integração entre sistemas.
- Automatizar rotinas essenciais, como empenhos, liquidações, pagamentos, conciliações bancárias, lançamentos contábeis, geração de relatórios e envio de arquivos aos órgãos de controle.
- Proporcionar maior eficiência ao fluxo de compras e licitações, com rastreabilidade, registro de cotações, controle de atas e integração total com contabilidade e financeiro.

10.4. Melhoria da Gestão de Planejamento Governamental:

- Estruturar de forma integrada o **PPA**, **LDO** e **LOA**, vinculando metas, programas, ações, indicadores e execução orçamentária.
- Permitir o monitoramento contínuo dos programas governamentais, oferecendo maior transparência e efetividade na entrega dos resultados à sociedade.

10.5. Transparência Ativa e Comunicação com o Cidadão:

- Disponibilizar informações completas e atualizadas no **Portal da Transparência**, atendendo às Leis 101/2000, 131/2009, 156/2016 e ao Decreto nº 10.540/2020.
- Promover acesso simplificado e intuitivo aos dados públicos, com dashboards, filtros, relatórios e acessibilidade digital.
- Fortalecer a confiança na gestão pública e aumentar a participação social por meio da ampla divulgação de informações fiscais e orçamentárias.

10.6. Redução de Riscos, Aumento da Segurança e Confiabilidade:

- Garantir a integridade, rastreabilidade e inalterabilidade dos registros administrativos, financeiros e contábeis.
- Aumentar a proteção dos dados sensíveis, em conformidade com a **LGPD**, mitigando riscos de incidentes de segurança e falhas operacionais.
- Assegurar a continuidade operacional por meio



de backups automáticos, alta disponibilidade, suporte técnico especializado e atualizações permanentes.



10.7. Evolução Tecnológica, Eficiência e Economia:

- Reduzir custos indiretos com manutenção de múltiplos sistemas, eliminação de integrações manuais e diminuição de inconsistências.
- Garantir atualização normativa constante sem necessidade de novos investimentos estruturais, por meio do modelo SAAS.
- Aumentar a produtividade dos servidores públicos, proporcionando interfaces amigáveis, fluxos automatizados e suporte contínuo.

Resultado Final Esperado:

Com a contratação da Solução Informatizada Integrada para atendimento ao SIAFIC, o Município de Pacatuba/CE alcançará um **ambiente de gestão moderno, seguro, integrado e totalmente aderente às exigências legais**, elevando o nível de governança fiscal, aprimorando a eficiência administrativa e promovendo maior transparência e controle social.

1 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X):

11.1 - Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.
- Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI):

2.1 - A contratação da solução informatizada integrada, em ambiente web, dependerá do suporte de uma infraestrutura tecnológica mínima já existente no âmbito da Administração Municipal. Nesse sentido, identificam-se como contratações correlatas e/ou condições interdependentes as seguintes:

- Disponibilidade de estações de trabalho (computadores) em condições operacionais compatíveis com os requisitos técnicos mínimos da solução a ser contratada, especialmente no que se refere a desempenho de processamento, memória RAM, capacidade de armazenamento e navegadores atualizados. A presença de equipamentos defasados, obsoletos ou com baixa performance poderá comprometer significativamente a usabilidade do sistema, a responsividade do sistema e a produtividade das unidades administrativas, impactando a efetividade da contratação.
- Existência de contrato ativo de fornecimento de serviço de acesso à internet de boa qualidade, com largura de banda e estabilidade adequadas, especialmente nos órgãos e Secretarias que farão uso intensivo do sistema. Tendo em vista que a solução será disponibilizada em ambiente web, a conectividade adequada é fator essencial para a usabilidade, continuidade e confiabilidade do serviço.

Eventuais deficiências em qualquer um desses elementos poderá impactar tecnicamente a operacionalização da solução e economicamente o retorno esperado com a contratação, podendo inclusive demandar contratações emergenciais, aumentar o tempo de resposta das atividades administrativas e prejudicar a eficácia global da iniciativa.



Assim, recomenda-se que a Administração avalie previamente tais aspectos e, se constatadas limitações, promova as medidas corretivas e/ou contratações complementares, de forma a garantir que as condições locais estejam adequadas à correta implantação e uso da solução contratada.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII):

13.1 - Por se tratar de contratação de solução informatizada integrada, ofertada em ambiente *web*, os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual são considerados mínimos ou indiretos, conclui-se que os impactos ambientais são **indiretos, de baixa magnitude e associados predominantemente a aspectos tecnológicos**.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII):

A presente contratação encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de objeto classificado como **bem e/ou serviço comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser especificado de forma objetiva, nos termos do **art. 6º, inciso XX**, circunstância que autoriza a utilização da modalidade **Pregão**.

Nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o **pregão** é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, devendo ser adotado pela Administração sempre que a natureza do objeto permitir descrição objetiva, como ocorre no presente caso. Ademais, o **art. 17, §2º**, da referida lei, estabelece que o **pregão** será realizado **preferencialmente em meio eletrônico**, diretriz que se harmoniza com os princípios da eficiência, competitividade, transparência, economicidade e publicidade, reforçados tanto pela Lei nº 14.133/2021 quanto pelo Decreto Municipal nº 2.424/2023, que disciplina as contratações no âmbito do Município de Pacatuba/CE.

O critério de julgamento aplicável ao certame é o de **menor preço**, previsto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que a natureza do objeto permite a comparação objetiva das propostas, orientando a Administração para a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e do julgamento objetivo.

Cumprе ressaltar que a presente contratação **não se enquadra no Sistema de Registro de Preços (SRP)**, razão pela qual não se aplicam as disposições contidas nos arts. **82 a 86** da Lei nº 14.133/2021, que regulam especificamente as hipóteses, requisitos, procedimentos e efeitos jurídicos das contratações realizadas mediante ata de registro de preços. Deste modo, a contratação seguirá o rito ordinário, com celebração de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme preceitua o **art. 89** da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, portanto, que a adoção do **Pregão Eletrônico** encontra-se plenamente alinhada às diretrizes normativas vigentes, garantindo à Administração Municipal maior celeridade, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, atendendo de forma eficiente à necessidade administrativa identificada. A solução proposta preserva, ainda, os princípios gerais estabelecidos no **art. 5º** da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade, motivação e planejamento, bem como as regras de governança e integridade previstas no Decreto Municipal nº 2.424/2023.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e procedimental** da continuidade do processo licitatório por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, sem Sistema de Registro de Preços, em estrita observância ao regime jurídico aplicável e às melhores práticas de planejamento das contratações públicas.

Pacatuba-CE, 17 de novembro de 2025

JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



**ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINA-ETP
MAPA DE RISCOS**

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADA (SIAFIC) – SAAS, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE MÓDULOS: CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, COMITÊ FINANCEIRO, PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE OBRAS E TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO AO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
1. Requisitos funcionais e técnicos mal definidos	Requisitos genéricos, mal formulados ou pouco detalhados podem resultar em solução não aderente às necessidades do município, comprometendo a operação.	Média	Alto	Alto	Elaborar os requisitos com apoio da área técnica e usuários-chave, com validação de cada funcionalidade.	Ajustar os requisitos em nova licitação ou renegociar escopo possível contratualmente.	Equipe de Planejamento / Área de TI
2. Falhas no ETP	O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de	Média	Médio	Médio	Garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento o.	Equipe de Planejamento



RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
	alternativas viáveis.						
3. Cotação de preços imprecisa	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painel de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa.	Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do edital ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
4. Erros na elaboração do Termo de Referência	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação.	Média	Médio	Médio	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento
5. Falta de orçamento adequado	O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, comprometendo sua viabilidade. Além disso, mesmo que a análise orçamentária inicial seja positiva, podem	Alta	Alto	Alto	Antes do envio do processo à Comissão de Contratação, verificar a disponibilidade de orçamentária e garantir que os recursos estejam bloqueados para a contratação. No caso de	Caso o orçamento tenha sido realocado, buscar readequação orçamentária ou revisão da estratégia de contratação.	Sector Responsável pelo Orçamento / Ordenador de Despesas



RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
	ocorrer remanejamentos internos de recursos, tornando o orçamento indisponível no momento da contratação.				Registro de Preços, essa verificação deve ocorrer antes da formalização da contratação.		
6. Infraestrutura tecnológica insuficiente	A ausência de computadores atualizados e conexão de internet adequada pode comprometer o funcionamento da solução em ambiente web.	Média	Alto	Alto	Realizar diagnóstico da infraestrutura de TI das unidades administrativas envolvidas, com especial atenção aos equipamentos e à qualidade do serviço de internet.	Providenciar upgrade dos equipamentos e reforço do contrato de conectividade e antes da implantação da solução	Secretaria de Administração / Área de TI
7. Incompatibilidade entre sistemas legados e a nova solução	A existência de sistemas antigos ou ativos não compatíveis com a nova solução pode dificultar a integração de dados.	Média	Médio	Médio	Mapear previamente todos os sistemas utilizados e prever plano de migração e integração de dados.	Avaliar, em conjunto com a contratada, alternativas técnicas de migração segura de dados ou descontinuidade gradual.	Setor de TI / Equipe de Planejamento
8. Subestimação da complexidade e da integração	Falta de análise detalhada da integração com os sistemas tributários e de dívida ativa pode comprometer a operação.	Média	Alto	Alto	Incluir nos requisitos técnicos do TR a necessidade de plena integração com os sistemas tributários vigentes.	Prever cronograma técnico detalhado para homologação da integração com apoio da equipe de TI do município.	Equipe de Planejamento / Área de TI

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR



RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
2. Preço contratado incompatível com o mercado	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
3. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente.	Média	Médio	Médio	Definir bem os requisitos de habilitação no edital.	Permitir regularização documental ou convocar o próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
5. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação.	Baixa	Alto	Médio	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica



RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
	parcial ou total.						

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
1. Indisponibilidade da solução web	Interrupções ou baixa performance da aplicação podem comprometer a execução orçamentária e a gestão municipal.	Média	Alto	Alto	Exigir SLA mínimo de disponibilidade de (ex. 99,5%) e plano de contingência com hospedagem em ambiente seguro e com backup.	Aplicar penalidades, acionar suporte emergencial e exigir plano de recuperação.	Gestor do Contrato / Área de TI
2. Inadimplência do fornecedor	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato
3. Falhas na migração de dados	A ausência de validação e planejamento na migração pode levar a perda de dados ou inconsistências que comprometem o funcionamento do sistema.	Média	Alto	Alto	Exigir plano de migração detalhado, testes de homologação por amostragem e backup dos dados anteriores.	Corrigir falhas com auxílio da contratada e realizar nova carga de dados, se possível.	Área de TI / Gestor do Contrato



RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGENCIAL	RESPONSÁVEL
4. Alteração no valor do contrato durante a execução	Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro.	Média	Médio	Médio	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato
5. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo.	Aplicar penalidades e reforçar a fiscalização.	Fiscal do Contrato
6. Rescisão contratual sem justificativa legal	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

Alta: Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.

Média: Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.

Baixa: Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

Alto: Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.

Médio: Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.

Baixo: Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

Alto: Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.

Médio: Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.

Baixo: Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

4.1. Fiscalização contínua: Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.

4.2. Acompanhamento das condições contratuais: Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.



4.3. Treinamento e capacitação: Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.

4.4. Gestão de prazos e aplicação de penalidades: Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.

4.5. Acompanhamento do processo de contratação: Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.

4.6. Auditorias e verificações externas: Realização de auditorias internas e externas para assegurar a **transparência e a conformidade** do processo de contratação e execução.

4.7. Atualização constante das equipes: Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação - desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

5.1. No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.

5.2. Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do edital que afetem os riscos previamente mapeados.

5.3. Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.

5.4. No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme o estágio do processo. A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública.

A aplicabilidade do Mapa fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



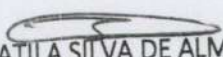
@prefeiturapacatuba

www.pacatuba.ce.gov.br

CNPJ: 07.963.861/0001-14

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.

Pacatuba/CE, 17 de novembro de 2025.


JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE

